

Lei nº 715, de 20 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Desterro do Melo, para o período de 2014/2017”.

O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Desterro do Melo, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo anexo, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos, desde que não envolva aumento, diminuição ou alteração de destinação de programas ou ações nos recursos orçamentários.

“Parágrafo único- As modificações efetuadas nos termos do caput deste artigo deverão ser informadas ao Poder Legislativo.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 20 de dezembro de 2013.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita